



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 835/79

"Autoriza a concessão dos serviços de esgotos sanitários no Distrito de São Benedito e no Bairro Cristina do Município de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sancino a seguinte Lei:

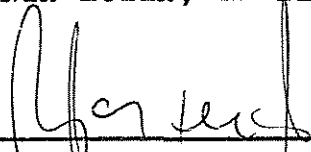
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG., em 09 de Outubro de 1974, para conceder, também, à COPASA/MG., o direito de executar e explorar, com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de esgotos sanitários do Distrito de São Benedito, incluindo o Bairro Cristina, deste Município.

Art. 2º - Aplicam-se à presente concessão no que couber, as demais disposições da Lei Municipal nº 649, de 12 de março de 1974.

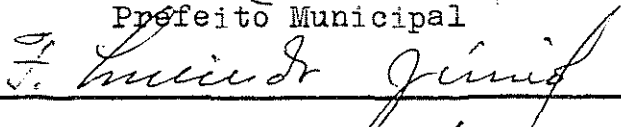
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 22 DE MARÇO DE 1979.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.